



Agrupamento de Escolas de Valbom

Sede: Escola Secundária de Valbom

Ano letivo 2019/2020



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO Direção-Geral dos Estabelecimentos
Escolares
Direção de Serviços da Região Norte

Plano de contingência dos estabelecimentos do

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALBOM

COVID 19

Março 2020

ÍNDICE

A. Introdução	3
1. Enquadramento	3
2. Transmissão da infeção	3
3. Período de incubação	3
4. Principais sintomas	3
B. Plano de contingência	4
1. Procedimentos preventivos	4
2. Medidas de isolamento	4
2.1. Caso suspeito e procedimentos	4
2.2. Procedimento de vigilância de contactos próximos	5
C. Coordenação	6
1. Coordenador e Equipa Operativa	6
2. Cadeia de “comando e controlo”	6
2.1. Áreas de atuação	6
2.2. Competências	6
3. Atividades essenciais e prioritárias	7
4. Medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise	7
5. Medidas de prevenção e controlo da Gripe	7
5.1. Informação e capacitação	7
5.2. Medidas de isolamento	7
6. Plano de comunicação	8
7. Elaboração e divulgação do Plano	8
8. Avaliação	8
ANEXO 1	9

NOTA: Faz parte integrante deste Plano o **ANEXO 1 (Lista de Verificação do Plano de contingência – COVID 19)**

A. Introdução

1. Enquadramento

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020, de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento que deve ter em conta cada estabelecimento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por **plano de contingência**, deverá ter em consideração a estrutura proposta pela DGAEP (documento anexo), que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19.

Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

2. Transmissão da infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infeciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com o coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

3. Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

4. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço.

B. Plano de Contingência

Este Plano de Contingência do Agrupamento é um documento que está num **processo permanente de atualização, dependendo das fases**. Os comentários e sugestões ao plano, bem como o envolvimento ativo da comunidade educativa serão muito bem-vindos. Seguindo a estrutura do Plano de Contingência do Ministério da Educação, serão descritas as “áreas de atuação”.

1. Procedimentos preventivos

• Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Não partilhar bebidas e alimentos;
- Evitar o contacto e proximidade com outras pessoas, principalmente se apresentarem sintomas gripais;
- Evitar eventos com grande concentração de pessoas (competições desportivas, concertos, etc).

• Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

- **Utentes com febre ou sintomas gripais:** estabelecer a regra de que alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes com febre ou sintomas gripais permaneçam em casa.

2. Medidas de isolamento

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade. Cada estabelecimento deve definir uma área ou sala de “isolamento” (gabinete ou sala), devidamente identificada e comunicada a toda a escola, que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos.

- As pessoas eventualmente doentes serão encaminhadas para a sala de isolamento, durante a permanência na escola.
- A sala de isolamento será utilizada apenas para este fim. Será limpa e arejada regularmente e após a sua utilização por eventuais pessoas doentes. A porta estará fechada e a sala equipada com um dispensador de solução antisséptica de base alcoólica para a desinfeção das mãos, termómetro, máscaras e luvas.

2.1. Caso suspeito e procedimentos

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha **SNS 24 (808 24 24 24)**.

Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno (ou outro) até à área de “isolamento”.

Quem acompanhe o aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- **Caso suspeito não validado:** se não se tratar de caso suspeito de COVID-19, o SNS 24 define os procedimentos adequados à situação clínica;
- **Caso suspeito validado:** se se tratar de caso suspeito de COVID-19, a DGS ativa as entidades competentes, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos:
 1. a diretora informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.
 2. a DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.
 3. a Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:
 - **Se o caso for não confirmado:** este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção.
 - **Se o caso for confirmado:** a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Nota: Na situação de **caso confirmado**, a escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

2.2. Procedimentos de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. **“Alto risco de exposição”:**
 - Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
 - Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
 - Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.
2. **“Baixo risco de exposição”** (casual), é definido como:
 - Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
 - Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado.

C. Coordenação

1. Coordenador e Equipa Operativa

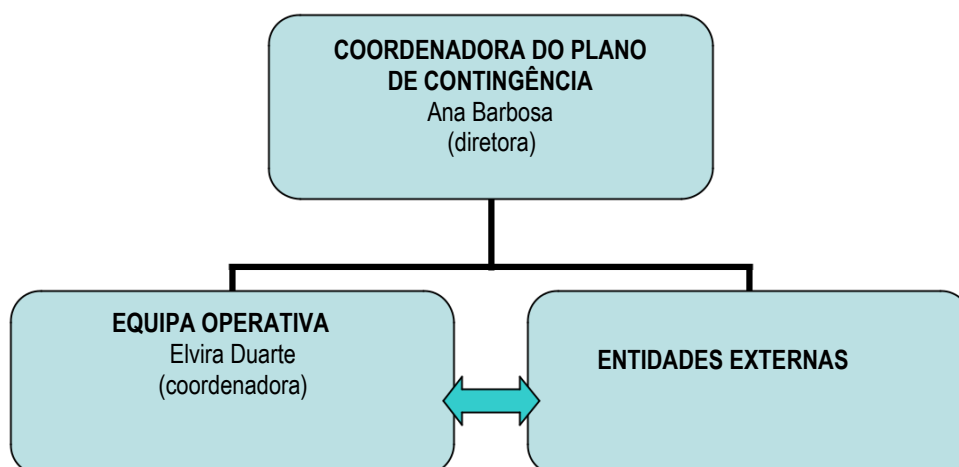
A coordenação global do Plano será assumida pela Diretora do Agrupamento, devidamente apoiada por uma Equipa Operativa em articulação com a Unidade de Saúde Pública de Gondomar, bem como com os familiares dos casos suspeitos e outras entidades pertinentes.

Coordenadora: Diretora do Agrupamento, Ana Barbosa.

Equipa Operativa:

Estabelecimentos	Representantes	Nomes
JI da Arroteia	Responsável de estabelecimento	Manuela Ribeiro
JI da Quinta do Sol	Responsável de estabelecimento	Margarida Lopes
EB da Arroteia	Coordenadora de estabelecimento	Cristina Araújo
EB da Lagoa	Coordenadora de estabelecimento	Sónia Silva
EB de Valbom	Coordenador de estabelecimento	Rui Alves
EB/JI de Pinheiro d'Além	Coordenadora de estabelecimento	Idália Lima
EB Marques Leitão	Coordenadora de estabelecimento	Luísa Madureira
ES de Valbom	Subdiretor	Paulo Ribeiro

2. Cadeia de “comando e controlo”



2.1. Competências

- **Coordenadora do Plano de Contingência:** supervisionar todas as ações implícitas no Plano de Ação da Equipa Operativa em articulação com Entidades Externas.
- **Equipa Operativa:** organizar/controlar e executar, em articulação com a coordenadora, todas as atividades previstas no Plano de Contingência.

Em situação de ausência de algum elemento, terá de haver um substituto a designar, na altura, pela Direção do Agrupamento.

2.2. Áreas de atuação

ÁREAS DE ATUAÇÃO	RESPONSÁVEIS
1. Coordenação e Planeamento	Ana Barbosa, Elvira Duarte e equipa operativa
2. Medidas do controlo da infeção	Todos os membros da equipa operativa, linha SNS 24 e USP de Gondomar
3. Instalações e Equipamentos	Vera Silva e Fátima Pimenta
4. Segurança	Paulo Ribeiro e Coordenadores/Responsáveis de estabelecimento
5. Informação/Comunicação	Pedro Afonso e Rui Nunes

3. Atividades essenciais e prioritárias

No caso do eventual encerramento, determinado pelo Delegado de Saúde, transmitir-se-ão aos pais/encarregados de educação informações referentes ao período de encerramento e às medidas de vigilância a adotar, por escrito através da página do Agrupamento.

4. Medidas de prevenção e controlo do Vírus

A Equipa Operativa do Agrupamento considerou pertinentes as seguintes medidas de prevenção:

4.1. Informação e capacitação

A equipa operativa, os diretores de turma e os educadores e titulares de turma estão a trabalhar / distribuir (com alunos, docentes, não docentes e pais / encarregados de educação) toda a informação facultada para o efeito.

Informações adicionais poderão ser consultadas na página do Agrupamento.

5. Medidas de higiene do ambiente escolar

- Nas casas de banho, haverá sabão líquido e toalhetes de limpeza de mãos.
- Junto dos locais de lavagem das mãos serão colocados cartazes informativos acerca do procedimento a tomar.
- A limpeza e arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa serão feitos com maior frequência.
- O professor será a pessoa responsável por deixar as janelas abertas durante os intervalos.

6. Medidas de isolamento

- As pessoas eventualmente doentes serão encaminhadas para a sala de isolamento durante a permanência na escola até ser contactada a linha SNS 24, (eventualmente o Delegado/Centro de Saúde) e serão seguidas as instruções transmitidas.
- A sala de isolamento será utilizada apenas para este fim. Será limpa e arejada regularmente, estando devidamente equipada.
- A Equipa Operativa certificar-se-á de que a pessoa afetada não frequentará o estabelecimento de ensino até que lhe seja dada alta clínica.

7. Medidas a adotar na sala de isolamento

- Colocar uma máscara ao suspeito de infeção.
- Proceder a um simples questionário, sobre possíveis viagens do próprio ou de algum familiar ao estrangeiro, bem como sobre os sintomas que manifesta.
- Verificar a temperatura corporal.
- Após contacto com a linha SNS 24 (808 24 24 24), seguir as orientações emanadas.

8. Plano de comunicação

O Coordenador do Plano de Contingência e a Equipa Operativa elaborarão uma lista de todos os contactos telefónicos dos diferentes parceiros, a qual estará disponível no PBX dos estabelecimentos de ensino e que incluirá:

- Linha SNS 24 – **808 24 24 24**
- Unidade de Saúde Pública (USP) de Gondomar

9. Elaboração e divulgação do Plano

Este Plano, após aprovação, será divulgado na página do Agrupamento.

10. Avaliação

O Plano será reavaliado e atualizado sempre que necessário. Terminada a fase epidémica, a Equipa Operativa procederá à elaboração de um relatório que evidencie os aspetos que correram bem e os que devam merecer algum ajustamento.

Esta análise permitirá melhorar o Plano de Contingência e capacidade de resposta a situações de crise que possam vir a ocorrer no futuro.

ANEXO 1

Lista de Verificação do Plano de Contingência – COVID 19

Coordenação e Planeamento	NI	EC	E
Designar um coordenador e respetiva equipa operativa			
Definir a "cadeia de comando e controlo"			
Prever o impacto que os diferentes níveis de absentismo terão nas atividades escolares, em particular nas consideradas essenciais e prioritárias			
Assegurar que os responsáveis pelas diferentes tarefas e respetivos substitutos têm a informação e o treino necessários para a sua execução			
Planear formas de manter os serviços em funcionamento			
Identificar os fornecedores de bens ou serviços essenciais para o funcionamento da instituição como, por exemplo, refeições, segurança, etc			
Verificar se os fornecedores de bens ou serviços considerados essenciais podem garantir a continuidade desses fornecimentos			
Equacionar soluções alternativas para a manutenção dos fornecimentos essenciais			
Identificar os parceiros com quem deve ser estabelecida uma articulação prioritária			
Assegurar a existência de uma "reserva estratégica" de bens ou produtos cuja falta possa comprometer o exercício das atividades mínimas ou consideradas prioritárias (durante o período crítico da epidemia)			
Manutenção das Atividades Escolares	NI	EC	E
Planear formas de manter a atividade escolar das crianças, por exemplo, através de email (ou outros), no caso de encerramento da escola ou de absentismo de professores			
Encorajar os pais/encarregados de educação a apoiarem a realização dos trabalhos escolares em articulação com os professores, em caso de encerramento da escola			
Medidas de Prevenção e Controlo do Covid 19	NI	EC	E
Estabelecer formas de esclarecimento e formação dos profissionais sobre as medidas de prevenção a adotar, sempre que necessário			
Estabelecer formas de esclarecimento com os pais/encarregados de educação sobre as medidas de prevenção a adotar			
Distribuir e afixar materiais informativos sobre medidas de prevenção e controlo			
Prever uma reserva estratégica de produtos de higiene e limpeza, ou outros considerados essenciais no contexto das medidas de proteção, para fazer face a uma eventual rutura no seu fornecimento			
Proceder a uma avaliação das instalações e equipamentos para lavagem das mãos			
Proceder à instalação de dispositivos de desinfeção das mãos com solução à base de álcool em locais estratégicos e onde não seja possível lavar as mãos – entradas, salas de isolamento, etc.			
Designar um responsável que assegure a manutenção destes dispositivos			
Definir e implementar rotinas de lavagem das mãos das crianças e dos profissionais			
Definir e implementar regras e rotinas de lavagem das instalações e equipamentos			
Definir e implementar regras de lavagem e higienização dos brinquedos			
Definir e implementar regras de arejamento das instalações			
Estabelecer a regra de que alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes com febre ou sintomas gripais permaneçam em casa			
Criar uma sala de isolamento em cada estabelecimento para utentes que manifestem febre ou sintomas gripais			
Estabelecer regras de utilização desta sala			
Plano de Comunicação	NI	EC	E
Divulgar o plano de contingência junto dos profissionais de educação			
Divulgar o plano de contingência junto dos pais e encarregados de educação			
Divulgar o plano de contingência junto dos parceiros e restante comunidade educativa			
Manter uma lista atualizada dos contactos de todos os profissionais da escola, dos pais ou encarregados de educação, de todos os parceiros e de todos os fornecedores pertinentes			
Prever formas de comunicação com os profissionais da escola através de vias alternativas - telemóvel ou email			
Prever e estabelecer formas de comunicação com o Delegado de Saúde do respetivo Agrupamento de Centros de Saúde e a equipa de saúde escolar			
Prever formas de comunicação com os alunos e os pais e encarregados de educação, através de vias alternativas - telemóvel ou email			
Fornecer informação aos pais sobre a evolução da situação na escola e esclarecer eventuais dúvidas			
Estabelecer formas de comunicação com os parceiros pertinentes			

NI – Não Iniciado EC – Em Curso E – Executado